



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.001704.2024-18**

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ACK SERVIÇO EMPRESARIAL EIRELI.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. Flávio Luís Barbosa Nunes, nomeado pela Decreto de 17 de junho de 2021, publicado no DOU de 18 de junho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 274702, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACK SERVIÇO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.689.359/0001-83**, sediada na Rua João Cabral de Medeiros, 177 - Bairro Centro - CEP: 86300-000, em Cornélio Procópio/PR, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. João Guilherme Ponti Canonico, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.001704.2024-18**, firmar o presente **Termo Aditivo 01/2024** ao **Contrato n.º 18/2022**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas ao **Pregão Eletrônico n.º 13/2022, Processo n.º 23163.000987.2022-19**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **primeira prorrogação por 30 (trinta) meses** do **Contrato nº 18/2022**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua **Cláusula Segunda**, o **Contrato nº 18/2022** tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **30 (trinta) meses**, a contar de **01 de dezembro de 2024 a 01 de junho de 2027**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 545.072,10 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setenta e dois reais e dez centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor de **R\$ 18.169,07 (dezoito mil cento e sessenta e nove reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG, atual Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Sétima** do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 27.253,61 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido: 231512; Funcional Programática: 12363.5112.20RL.0043; Elemento de Despesa: 339037; Fonte 100; Unidade Gestora: 158126; Empenho 2024NE000029 do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2024.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente

pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 10 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luís Barbosa Nunes
IF SUL-RIO-GRANDENSE
CONTRATANTE

João Guilherme Ponti Canonico
ACK SERVIÇO EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Claus de Rosso Bolzan
SIAPE: 1144068

Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 11/07/2024 13:17:09.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, REITOR(A) - CD1 - IFSRIOGRAN, em 10/07/2024 17:07:21.
- **Claus de Rosso Bolzan**, COORDENADOR(A) - FG1 - IF-COGES, em 10/07/2024 16:19:35.
- **João Guilherme Ponti Canonico**, João Guilherme Ponti Canonico - Representante legal da empresa - Ack Serviço Empresarial (18689359000183), em 10/07/2024 15:21:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 288312
Código de Autenticação: 49ab6cffd0

